



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ: 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@brotas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brotas.sp.gov.br)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS E A APROCAB - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BROTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 300, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Leandro Corrêa**, portador do CPF/MF n.º 180.113.858-36, RG n.º 25.210.215-0 SSP/SP residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 817, Bairro Centro, nesta cidade de Brotas-SP e a entidade APROCAB- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BROTAS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.585.152/0001-42, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Rua Giocondo Tessari, n.º 330, bairro Jardim Parisi, Município de Brotas/SP, representado pela Sr. ROGERIO APARECIDO MILANEZ, portador do CPF/MF n.º 297.827.278-89 e RG n.º 28.619.748-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rio Claro n.º 220 Bairro Santa Cecília, nesta cidade de Brotas-SP, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 001/2022, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 4204/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes e demais legislações que regem a matéria

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 25 de fevereiro de 2022, o Termo de Colaboração 001/2022, em conformidade com as normas legais vigentes, e nos termos do artigo Art. 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na cláusula 9.1 do Termo de Colaboração com as disposições contidas nos autos do processo nº 10/2022, resolvem aditá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DO OBJETO - passa a ter a seguinte redação

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 001/2022-PROCESSO 10/2022, tem por objeto o acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiências, sob medida de proteção (artigo 98 de Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cuja as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.937/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pm.brotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pm.brotas@brotas.sp.gov.br)



de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco- irmãos, primos, etc., devem ser atendido na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno a família de origem (nuclear ou extensa), ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme a demanda do município, já detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, alterado pelo PLANO DE TRABALHO, aprovado no processo administrativo 4204/2022 que alterou o inicialmente aprovado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – DOS RECURSOS FINANCEIROS – passará a ter a seguinte redação:

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ 204.663,08 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), nas seguintes condições:

#### NOVO QUADRO DE REPASSE

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual	ADITIVO	Valor Mensal com aditivo	VALOR COM ADITIVO
<b>Municipal</b>	05 PARCELAS DE 10.542,55 E 05 PARCELAS DE R\$ 16.390,06 para até 08 acolhidos	134.663,08	29.237,58	16.390,06	134.663,08
<b>Estadual</b>	2.410,00 para até 06 acolhidos	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
<b>Federal</b>	4.590,00 para até 06 acolhidos	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>204.663,08</b>

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 204.663,08 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) em 10 parcelas, mensais.

3.3 – Os recursos de fonte Estadual, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ: 46.363.927/0001-73

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pm@brotas.sp.gov.br



3.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a manter na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração bens/serviços de sua propriedade.

3.5- A Dotação orçamentária para fazer face será a seguinte:

705-3 3 50 19(01) 01 510-02 08 02-08 243 0701-2 027 para o **Recurso Municipal** (fonte 1)  
711-3 3 50 39(01)02 500 0027-02 08 02-08 243 0701-2 106 para o **Recurso Estadual** (fonte 2)  
712-3 3 50 39(01)05 500 0029-02 08 02-08 243 0701-2 106 para o **Recurso Federal** (fonte 05)

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brotas, 11 de agosto de 2022.

LEANDRO CORRÊA  
CPF: 180.113.858-36  
RG: 25.210.215-0 SSP/SP

ROGÉRIO APARECIDO MILANEZ  
CPF: 297.827.278-89  
RG: 28.619.748-0 SSP/SP

CLÁUDIA REGINA POLAQUINI DE ARAUJO  
Gestora responsável representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

LUIZ HENRIQUE GODOY  
RG: 14.377.759-2

THELMA DE OLIVEIRA BATISTÃO SANTELLA  
RG: 29.396.086-0